



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ATA Nº4/2020/CAPEPI/IFSULDEMINAS

**Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, realizada em 28 de agosto de 2020.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às nove horas e sete minutos e transmitida via *webconferência* (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/sindynara-ferreira>), reuniram-se os membros da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), para reunião ordinária, sob a Presidência da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, prof<sup>a</sup>. Sindynara Ferreira. A pauta foi encaminhada com antecedência aos membros sendo a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação da ata do dia 29/06/2020; 2. Reformulação da Resolução 55/2014 - Cartão Pesquisador; 3. Reformulação da Resolução 107/2018 - Regimento Lato sensu; 4. Minuta da Resolução - Uso Compartilhado de Laboratórios; 5. Minuta da Resolução - Prestação de Serviços; 6. Minuta da Resolução - Política de Inovação do IFSULDEMINAS; 7. Reformulação Resolução 48/2018 - Regulamento Local do PROFEPT; 8. Análise/parecer sobre a IN do Colegiado do PROFEPT; 9. Análise/parecer sobre as orientações defesa do PROFEPT; 10. Reformulação da Resolução 42/2016 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Higiene de Segurança do Trabalho; 11. Criação do curso e análise do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso Lato sensu em Computação Aplicada à Educação. 12. Análise IN 05-2019 - CAPEPI e 13. Expedientes.** Estavam presentes: Sindynara Ferreira (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação); Adélia Maria Spacek Dantas de Oliveira (Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica); Eunice Cristina da Silva (Coordenadoria Geral de Pós-Graduação); Carlos José dos Santos (Três Corações); Letícia Gomes de Moraes Amaral (Machado); Brígida Monteiro Vilas Boas (Machado); Paulo César dos Santos (Muzambinho); Leandro Gustavo da Silva (Muzambinho); Juliano de Souza Caliari (Passos); Thomé Simpliciano Almeida (Passos); Camila Souza dos Anjos Lacerda (Inconfidentes); Marcos Magalhães de Souza (Inconfidentes); Andresa Fabiana Batista Guimarães (Carmo de Minas); Rafael Felipe Coelho Neves (Poços de Caldas); Simea Paula de Carvalho Ceballos (Carmo de Minas); Maria Cecília Rodrigues Simões (Pousa Alegre); Aline Cardona (Três Corações) e Lourdes Aparecida Ribeiro (ELITT - Três Corações). Ausências: Bruno Weber Ribeiro (Três Corações); Carolina Mariane Moreira (Poços de Caldas); Eliezer Marques Mafra (Poços de Caldas); Edgard Murad Júnior (Três Corações); Albert Medeiros de Paula (Passos); Paulo Ezequiel Botelho Silva (Pousa Alegre); Lucas Magalhães Prado (Campus Muzambinho); Yani Oliveira Vilas Boas (Machado); Maria Josiane Ferreira Gomes (Pousa Alegre) e Maria Eduarda Rezende (Inconfidentes). Estavam presentes como convidados: Fábio Machado Ruza (Coordenação Pedagógica Institucional/Coordenação de Controle e Registros Acadêmicos/Proen); Miryan Vieira Alves (Coordenadoria de Processos Seletivos - DAE/Reitoria); Heloisa Helena Coutinho Pereira (Coordenação de Controle e Registros Acadêmicos - PROEN), Lorena Temponi Boechat - (Coordenação Mestrado ProfEPT - Poços de Caldas) e Lindolfo Ribeiro da Silva Junior (Diretor Assuntos Estudantis/DAE/PROEN), A prof<sup>a</sup>. Sindynara agradeceu a presença de todos e na sequência, iniciou a ordem do dia: **1. Aprovação da ata da reunião do dia 29/06/2020**, a prof<sup>a</sup>. Sindynara perguntou se algum membro da CAPEPI gostaria de fazer sugestões quanto aos dizeres na ata; não houve manifestação, a professora abriu para

votação. Foram com 12 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção. **A ata da reunião de 29/06/2020 foi aprovada.** A seguir pediu permissão aos membros para alterar a ordem do dia e deixar o item 2 para o final da reunião por se tratar de assunto que demandará maior tempo para discussão, o que foi aprovado por todos. Seguindo a pauta passou-se ao item **3. Reformulação da Resolução 107/2018 - Regimento *Lato sensu*,** a prof<sup>a</sup>. Sindynara informou que das diversas considerações recebidas várias foram acatadas e algumas seriam discutidas em conjunto hoje, informou também que a Coordenadoria de Ingressos sugeriu algumas inclusões, após o envio do documento aos membros da CAPEPI, e por conta disso a prof<sup>a</sup>. informará essas inclusões nos artigos específicos, por fim perguntou se poderíamos fazer a leitura do texto da reformulação do Regimento de Pós-Graduação *Lato sensu* artigo por artigo e todos concordaram. Assim iniciou-se a leitura. No Capítulo V, Art. 11, a Coordenadoria de Ingressos fez sugestões pois trata-se de público-alvo e ingresso ao curso; neste artigo que trata das vagas para ações afirmativas (20%), sugeriu a inclusão de parágrafo único, destacando sobre a comprovação da condição e sobre a resolução nº 11/2020 que trata de procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as). A inclusão dos dizeres no parágrafo único foi aprovada por todos. Após informou sobre a inclusão do Art. 12 “Faculta-se ao Campus definir percentual de vagas a outro público específico, por meio de critérios próprios, sendo que este percentual deverá ser deduzido das demais vagas, sem prejuízo daquelas definidas no Art. 11 supra”, a inclusão foi aprovada por todos. Já no Art. 13, houve reescrita do texto mencionando os Artigos 11 e 12, ficando a seguinte redação, “Art. 13 Caso não haja candidatos às vagas previstas nos Art. 11 e 12, serão convertidas aos demais candidatos não cotistas”, que também foi aprovada por todos. No Capítulo VI – Do processo seletivo, a DAE sugeriu algumas alterações também, no Art. 14 sugeriu a inclusão no final do parágrafo de “conforme disposto em legislação institucional”, que foi aprovado por todos. Sugeriu também a inclusão de um parágrafo único informando que o processo será responsabilidade do colegiado do curso, ficando o seguinte texto “Parágrafo único. Dada a especificidade do ingresso nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*, as ações de ingresso não serão de responsabilidade da COPESE dos campi, cabendo ao Colegiado o desenvolvimento das ações, a definição de parâmetros para ingresso e a análise documental que se fizer necessária”, a inclusão foi aprovada por todos. O Diretor Lindolfo explicou que a questão do ingresso já acontece na maioria dos campi sendo que o colegiado que define os critérios da seleção e a COPESE pode auxiliar no processo seletivo. No Art. 15 sugeriu que o cronograma seja definido pela COPESE e o colegiado dos cursos, e nos parágrafos do artigo dispõe sobre o apoio pelo sistema de processo seletivo (IFVEST) de acordo com a demanda e as demais ações do processo serão de responsabilidade da comissão de curso; que foi aprovado por todos. A prof<sup>a</sup>. Brígida questionou sobre o processo de mestrado que não foi possível fazer todo o processo pelo sistema de matrículas. A servidora Myriam, Coordenadora de Ingressos do IFSULDEMINAS, respondeu que este ano não foi possível ser realizado totalmente pelo sistema devido ao momento da pandemia e que nos anos anteriores foi utilizado o sistema, porém este ano o IFVEST não contemplava todos os requisitos do processo. Seguindo a leitura dos artigos, a inclusão do Art. 16 e seu parágrafo único trata sobre a cobrança de taxa de inscrição nos processos seletivos. Seguindo, no Capítulo VII – Da matrícula, a preocupação era nos casos de educação à distância, houve o cuidado de tentar melhor lapidar o documento, destacando por exemplo, que as condições e regras das matrículas devem estar previstas no edital (por exemplo, envio de documentos por e-mail ou outro tipo de validação) e ficará a cargo do Campus. Seguindo, no Art. 21 houve a sugestão de aproveitar uma maior quantidade de disciplinas quando oferecido pela mesma Instituição, hoje no regimento constam até 30% de aproveitamento das disciplinas obrigatórias do curso. Fábio Ruza da Pró-Reitoria de Ensino, lembrou que não podemos criar norma para favorecer nossos estudantes em detrimento de estudantes de outras Instituições, que o aproveitamento de disciplinas é importante, porém temos que refletir o percentual para não fragilizar a formação e distinção entre nossos estudantes e de outras instituições. Prof. Marcos Magalhães comentou que devemos evitar a fragilização do processo e perguntou como foram feitas as discussões anteriores; a prof<sup>a</sup>. Sindynara respondeu que foi mantido como já era anteriormente, que os 30% já atendia. Comentou que devemos ponderar se 30% atende atualmente ou não. Prof. Marcos Magalhães disse que os 30% já é muito. A prof<sup>a</sup>. colocou então a questão em votação, se mantém o percentual, se diminui ou aumenta. Após votação que foi de 11 votos para manter o aproveitamento em 30% das disciplinas, 2 para diminuir e 1 abstenção. Portanto mantem-se os 30% de aproveitamento das disciplinas

obrigatórias. Seguindo, no Capítulo - Renovação de Matrícula lapidou o texto para atender o EAD. No Art. 27, parágrafo único, que trata do trancamento de matrícula, a pedido do Diretor de Educação a Distância, Evandro, que nos questionou o por quê de não haver trancamento de matrículas para os cursos de educação a distância (EaD), então trouxemos a questão para análise da CAPEPI. Cabe aos membros analisar se manteremos ou retiraremos, deixou a palavra em aberto para manifestação. Prof. Marcos Magalhães comentou que se trata de uma questão complexa, pensando em pessoas acidentadas que não podem assistir aulas mesmo em EaD. Prof<sup>a</sup>. Sindynara lembrou que devemos avaliar pois cresce o número de cursos EaD e devemos pensar nas diversas possibilidades no decorrer do curso. Fábio Ruza lembrou dos alunos em regime domiciliar por conta de acidentes e/outras. A prof<sup>a</sup>. Sindynara abriu a votação sobre o parágrafo único do Art. 27, se mantém o não trancamento ou se retira o parágrafo único; após votação que foi de 11 votos para retirar e 3 para manter, o parágrafo único do Art. 27 foi retirado do texto. Seguindo na leitura dos artigos houve sugestão de melhorar ou juntar os termos dos artigos 27 e 28 em um só artigo melhorando a redação do documento. Passando a vigorar o seguinte texto “Art. 27. O trancamento de matrícula poderá ser requerido na SRA do Campus ou polo de apoio presencial, pelo discente ou seu procurador, em requerimento próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do período letivo de cada semestre, determinado pelo calendário acadêmico. Parágrafo único: o trancamento será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso”. Seguindo, no Capítulo XIV que trata do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), temos algumas reflexões sobre a obrigatoriedade do TCC nos cursos EaD - pedido recorrente de Coordenadores de Cursos - e também sobre a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 01/2018 que trata de Cursos de Pós-graduação. Prof. Rafael comentou que os coordenadores do Campus Poços de Caldas sugeriram a possibilidade de realização do TCC em dupla, no que a prof<sup>a</sup>. Sindynara comentou que na resolução vigente já é permitido tal deliberação por parte do Colegiado do Curso, isto é, se será TCC, artigo, relato, em grupo, dupla ou individual. Prof. Marcos Magalhães lembrou a questão do TCC, pois na pesquisa ou você gera uma patente ou um *paper* (artigo científico), sugeriu que nos cursos *Lato sensu* presenciais seja feita uma reflexão mais profunda sobre a produção acadêmica dos discentes. Prof. Juliano de Passos comentou das dificuldades, pois alguns discentes não possuem aptidão para pesquisa, e neste caso prologam o prazo de término do curso por conta do TCC, por não conseguir desenvolver os trabalhos e defendemos que o TCC deveria ser facultativo. O servidor Fábio contribuiu lembrando que o art. 47 já responde aos questionamentos de todos sobre a obrigatoriedade do TCC. Prof<sup>a</sup>. Sindynara fez a leitura do artigo, disse que o artigo 47 flexibiliza a forma de apresentação do TCC. Prof. Marcos Magalhães sugeriu um momento específico para discutir o futuro da pesquisa no IFSULDEMINAS. A prof<sup>a</sup>. Camila relatou que o artigo deve deixar claro que o TCC depende do projeto pedagógico do curso e que a resolução contempla diversas possibilidades. Após abriu enquete para discutir a questão se retiraria a obrigatoriedade do TCC ou manteria na Resolução o Art. 46. Após votação e com 11 votos para manter a obrigatoriedade do TCC, 2 abstenções e 2 votos para retirar, a obrigatoriedade do TCC permanece. Seguindo a leitura dos artigos da resolução, o Art. 48 foi suprimido pelo texto do mesmo já constar no artigo 34. Sobre a inserção do TCC em plataforma própria (online), discutiu-se a questão de onde e como concentrar esse registro. Atualmente o GPPEX não está sendo utilizado, somente o SUAP. Pede manifestação dos campi para lapidarem melhor o texto. Definiu-se por fim que o TCC deverá ser cadastro em plataforma de registro após execução e aprovação. Prof<sup>a</sup>. Letícia questionou se a inserção é por conta da visibilidade da comunidade, pensando nos dados abertos e transparência. Fábio comentou que o título do TCC consta no certificado e no histórico dos alunos. Adélia questionou qual seria a plataforma de registro, acreditando que deveria fazer alusão, importante mencionar a plataforma. Prof<sup>a</sup>. Sindynara explicou a possibilidade de deixar mais aberto, em virtude de constantes mudanças, hoje é o SUAP mas se em um futuro próximo modificar, a Resolução devido ao nome da plataforma deverá ser revista, e não colocando o nome, já enquadraria em qualquer sistema institucional e em seguida deixou para os membros deliberarem sobre. Decidiu-se por unanimidade deixar o texto mais aberto. Seguindo, no Art. 57 sobre a aprovação no TCC, Fábio sugeriu a inclusão de um novo parágrafo, ficando o texto “§4º Em caso de reprovação, o discente poderá ter uma nova oportunidade para defender seu TCC, dentro do período de integralização do curso e no prazo definido pela banca. I - Quando a reprovação for motivada por infração ética ou plágio, o estudante perderá o direito de rerepresentar seu TCC”. Seguindo a leitura no Art. 58 a prof<sup>a</sup>. Camila sugeriu melhorar o texto, ficando a seguinte redação; “Art. 58. Da entrega da versão final do TCC deverá ser observada: I - a entrega de uma cópia digital

pelo discente com o TCC corrigido, no formato PDF, no prazo de até (30) trinta dias letivos, a contar da data da defesa para o coordenador do curso bem como para a biblioteca com declaração de autorização de entrega aprovada e assinada pelo orientador, salvo os casos em que se enquadrarem no artigo 54, inciso VIII; II - o discente somente receberá a certificação após cumprir todas as exigências do curso". No Art. 66, inciso 4 suprimir o termo "estabelecida na resolução"; no inciso 7, pergunta aos membros se mantem, modifica ou retira, foi decidido pela exclusão do inciso. Fábio sugere a inclusão de um novo inciso, com os seguintes dizeres " VII - quando reprovar na 2ª oportunidade de apresentação do TCC ou não atender ao prazo previsto no §4º do art. 57". No artigo 68 foi suprimido do texto com aprovação de todos. No Art. 68 (novo) foi decidido pelos membros excluir o inciso VI do conteúdo do artigo, com 3 votos para manter, 5 para retirar e 7 abstenções. No Art. 72 definiu-se que os cursos serão avaliados anualmente. Por fim a profª. Sindynara colocou em votação a aprovação final da reformulação da resolução 107/18, que após votação foi aprovada por unanimidade. A Profª. Sindynara agradeceu a todos que de alguma maneira contribuíram para essa reformulação. Prof. Rafael pediu para votar a questão da prorrogação do prazo para as submissões de trabalhos para a 12ª Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação, pois o assunto demanda alguns trâmites internos que precisam ser feitos ainda hoje se aprovado. Com 12 votos a favor de prorrogar a data para submissões de trabalhos e 2 abstenções, fica aprovada por esta Câmara o pedido de prorrogação de submissões de trabalhos para o dia 14/09/2020. Dando sequência a profª. Sindynara pediu novamente, por conta do adiantado da hora, para passar a tratar de pautas que não demandem muita discussão, colocou o tema em votação que foi de 12 votos para modificar e 1 abstenção. Seguiu-se para o item **7. Reformulação Resolução 48/2018 - Regulamento Local do PROFEPT**, a profª. Sindynara passou a palavra para a profª. Lorena, Coordenadora do Programa do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) para apresentação das alterações que foram realizadas no Regimento do Programa. A profª. Lorena informou que as alterações foram: 1) no Art. 3º onde constava Trabalho de Conclusão Final (TCF) passou a ser Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da mesma forma nos artigos 6º e 7º; 2) no Art. 4º, foi acrescentado §1º O Relatório de Pesquisa deverá ser apresentado na forma de dissertação em formato de artigo para turma ingressante em 2018 e formato tradicional para as demais, conforme Regulamento Local do ProfEPT IFSULDEMINAS - o formato era apenas artigo para todas as turmas; 3) no Art. 6º - onde constava Trabalho de Conclusão Final (TCF) passou a ser Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e no 4) no Art. 7º - Onde constava Trabalho de Conclusão Final (TCF) passou a ser Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Após a apresentação das alterações, a profª. Sindynara perguntou se alguém tinha alguma consideração/sugestão ou dúvida quanto ao documento. Não havendo manifestação passou-se a aprovação da reformulação da resolução 48/2018, que com 13 votos a favor e 1 abstenção foi aprovada. A seguir passou-se ao item **8. Análise/parecer sobre a IN do Colegiado do PROFEPT**, a profª. Lorena também apresentou os esclarecimentos necessários informando que a instrução normativa (IN) trata do ingresso no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica através das ações afirmativas no IFSULDEMINAS, pois o Regulamento Nacional do ProfEPT criado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) não trata desta questão; A IN definirá os quantitativos das cotas para essas ações em cada modalidade de ingresso (limite 20% conforme resolução da pós-graduação *Stricto sensu* a critério dos PPGs). Hoje o ingresso no programa é de 50% para servidores e 50% para ampla concorrência, e neste caso os 20% serão aplicados para ambas categorias. Após a apresentação a profª. Sindynara explicou que a IN será do Programa de Pós-Graduação (PPG) e que foi trazida para a CAPEPI para respaldo desta Câmara. A profª. perguntou se havia alguma manifestação, dúvida ou sugestão; não havendo qualquer manifestação passou-se a aprovação da IN que após votação e com 11 votos a favor da aprovação e 3 abstenções a IN foi aprovada. Dando sequência a pauta e ainda sobre o ProfEPT passou ao item **9. Análise/parecer sobre as orientações de defesa das dissertações do PROFEPT**, a profª. Lorena explicou que a necessidade destas orientações surgiu a partir das primeiras defesas das dissertações, onde notou-se que a falta de instruções e procedimentos acarretou dor de cabeça e morosidade aos processos. Nossas bancas são compostas por membros internos e externos ao IFSULDEMINAS, e o colegiado do PPG após as primeiras experiências decidiu que regras deveriam ser definidas. Após a explanação a profª. Sindynara questiona se alguém tem alguma sugestão; não havendo qualquer manifestação por parte dos presentes a profª. passou a aprovação das orientações de defesa do no ProfEPT que após votação e com 12 votos a favor da aprovação e 3 abstenções foi

aprovado. A prof<sup>a</sup>. Sindynara lembrou a todos que estas orientações também serão emitidas pelo PPG ProfEPT e passaram por aprovação para respaldo desta Câmara, após agradeceu a presença da prof<sup>a</sup>. Lorena. Dando sequência a pauta passou ao item **10. Reformulação da Resolução 42/2016 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Higiene de Segurança do Trabalho**, a prof<sup>a</sup>. Sindynara convidou o prof. Marcelo Bottazzini, Coordenador do curso para apresentar a reformulação do PPC. Prof. Marcelo informou a todos que a reformulação se fez necessária por diversas questões: adequação da carga horária do curso, nomenclatura do curso, carga horária do TCC, ajuste das disciplinas que estavam em ordem cronológica não muito lógica, bibliografia com inclusão de novos títulos adquiridos pelo Campus Pouso Alegre, com o propósito de redução na evasão do curso e em melhorias para os discentes, e com atualização de normas da área. Prof. Marcelo explicou que as contribuições do Campus Muzambinho foram atendidas e eram procedentes e que já foram aplicadas ao documento e agradeceu as contribuições. Após a prof<sup>a</sup>. Sindynara perguntou se algum membro tinha alguma consideração, não havendo manifestação passou-se a votação da reformulação do PPC em Segurança do Trabalho. Após a votação e com 10 votos a favor e 4 abstenções a reformulação da Resolução 42/2016 foi aprovada. A prof<sup>a</sup>. Sindynara agradeceu a presença do prof. Marcelo e ao GT do Campus Muzambinho que analisou. Dando sequência seguiu para o item **11. Criação do curso e análise do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso Lato sensu em Computação Aplicada à Educação**, a prof<sup>a</sup>. Sindynara convidou o prof. Luiz Antônio Tavares, Coordenador, para a apresentação da proposta de criação do curso e sobre as sugestões do parecer do GT do Campus Inconfidentes. Com a palavra o prof. Luiz Antônio explicou que o objetivo do curso é capacitar docentes e usuários no uso de tecnologias aplicadas à educação e apoiar o processo de aprendizagem pois esta área carece de capacitação, o que se evidenciou com a pandemia COVID-19. Sobre o parecer do GT ele informou que foram apontados 13 itens com questões pontuais e pertinentes. Comentou que no item 9 do parecer onde questionam sobre o exame/trabalho final e disse que usou como base a resolução da pós-graduação *Lato sensu* em vigor (Resolução do Conselho Superior nº 107/2018) e que eles não tinham incluído a princípio no PPC esta questão e que com as sugestões de como publicação em revistas, anais de congressos ou no Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, comprovados por meio de certificados, como alternativa à realização de bancas, assim ele corrigiu o documento aproveitando a sugestão e adequando ao contexto. Sobre a contratação de tutores corrigiu o texto pois neste momento só poderá contar com os professores do curso (sem contratação externa), comentou que fizeram atualização das bibliografias e inclusão de títulos complementares. Prof. Luiz agradeceu ao GT pelas considerações que ajudaram a enriquecer o PPC. A prof<sup>a</sup>. Sindynara perguntou se algum membro tinha alguma consideração, o prof. Marcos Magalhães/Inconfidentes comentou que acha importante incentivar os discentes a trabalharem com pesquisas usando a publicação e apresentação equivalente a defesa. Após as manifestações a prof<sup>a</sup>. Sindynara coloca a criação do curso e o projeto pedagógico para aprovação, que após votação, com 12 votos a favor e 2 abstenções, seguem aprovados. Por fim a prof<sup>a</sup>. Sindynara agradece ao prof. Luiz e ao GT do Campus Inconfidentes. Seguindo a prof<sup>a</sup>. Sindynara perguntou se os membros gostariam de fazer intervalo para almoço, e após discussão, a maioria decidiu por finalizar e retornar em outra data para as outras pautas, pois vários membros possuem outras atividades na parte da tarde. Não havendo consenso entre os membros abriu-se votação para definição da questão. Primeiro a prof<sup>a</sup>. abriu votação questionando se seguem a reunião após pausa para refeição ou finaliza; após a votação que teve 5 votos para continuar e 9 votos para finalizar aprovou-se a finalização na data de hoje a reunião com os itens já discutidos. A seguir a prof<sup>a</sup>. sugeriu nova data na semana seguinte para continuar com os assuntos não discutidos, após votação que foi de 4 votos para segunda-feira, 1 voto para terça-feira, 6 votos para quarta-feira, 3 votos para quinta-feira e nenhum voto para sexta. Após definição do dia, sendo na próxima quarta-feira votou-se se seria na parte da manhã ou na parte da tarde; após votação que teve 10 votos para ocorrer na parte da manhã e 3 votos na parte da tarde. Dando sequência passou-se a votação para o horário de início da reunião que teve como votação 11 votos para início às 8h e 3 votos para início às 9h. Aprovou-se então que a próxima reunião será quarta-feira dia 02 de setembro às 8h. Tendo definido nova data e não tendo nada mais a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e dez minutos e eu, Eunice Cristina da Silva, lavrei a presente ata, que após lida segue aprovada. Pouso Alegre/MG, vinte e oito (28) de agosto de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 12/11/2020 08:10:30.
- **Eunice Cristina da Silva, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 12/11/2020 07:19:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 102574

Código de Autenticação: fa1b37ffb4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais